

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
C.G.C. 13.702.238/0001-00

Edital Municipal nº 05 de 24 de setembro de 2021

“Dispõe sobre a Publicidade da Audiência Pública, para dar cumprimento ao quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO, que esta municipalidade deverá cumprir o quanto determina o § 4º do Art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Nº 101/2000);

CONSIDERANDO, que a cada quadrimestre, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 00685-20 da Assessoria Jurídica do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia sobre a possibilidade da realização das audiências Públicas através de meios eletrônicos;

CONSIDERANDO, as disposições da União, Estados e Municípios sobre medidas a serem adotadas para o enfrentamento da COVID 19, em especial a restrição da aglomeração de pessoas, objetivando a proteção da coletividade e da Saúde Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica marcada para o dia 30 de setembro do corrente ano, audiência pública do 2º quadrimestre do ano de 2021.

§ 1º. A audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada no espaço do auditório da Câmara Legislativa deste município, às 18.30 h. para apresentação das metas fiscais referentes ao segundo quadrimestre de 2021.

§ 2º. Em razão de medidas protetivas decretadas pelo Município, a Audiência que trata o *caput* deste artigo será realizada e disponibilizada através da rede social da Prefeitura Municipal de Barra do Mendes (Facebook), dando livre acesso a toda população, da data e hora mencionada, por meio do seguinte endereço:

<https://www.facebook.com/prefeituradebarradomendes>

§ 3º. Ficam convidado todas as autoridades deste município, bem como todos os munícipes, para dar ciências do quanto determinado do § 4º do Art. 9º da (LRF).

Prefeitura Municipal de Barra do Mendes



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES
C.G.C. 13.702.238/0001-00

Art. 2º. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes, 24 de setembro de 2021.

Antonio Barreto de Oliveira
PREFEITO MUNICIPAL